

TERMO DE COMPROMISSO

A **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**, doravante denominada simplesmente CVM, neste ato representada pela Diretora-Relatora Norma Jonssen Parente, pelo fato de seu Presidente, Sr. José Luiz Osorio de Almeida Filho, ter se declarado impedido, e os Srs. **Sergio Cragnotti**, italiano, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, na Alameda Casa Branca, 578, 11º andar, portador do RNE-W 264099-0 SE/DPMAF/DPF e inscrito no CPF/MF sob nº 384.674.888-91, na condição de acionista controlador indireto e Presidente do Conselho de Administração da Bombril S.A.; **Edoardo Battista**, italiano, casado, economista, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, na Rua Cojuba, 136, ap. 06, portador do RNE V 143763 SPMAF/SR/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 248.168.288-26; **Mauro Luis Pontes Pinto e Silva**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, na Rua São Paulo Antigo, 500, ap. 203, portador do RG nº 2.650.469 e inscrito no CPF/MF sob nº 002.235.908-78; **Waldir Dias Sant'Ana**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, na Rua Áurea, 25, ap. 62, portador do RG nº 4.736.361/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 117.272.688-49; **Roberto de Oliveira Campos**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Francisco Otaviano, 140, ap. 401, portador do RG nº 7.833.954 e inscrito no CPF/MF sob nº 005.672.137-49; **Álvaro Furtado de Oliveira Novaes**, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, na Rua Itacema, 100, ap. 252, portador do RG nº 3.009.639 e inscrito no CPF/MF sob nº 828.436.198-15; **Mario de Fiori**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, na Rua Paraguassu, 244, ap. 62, portador do RG nº 2.206.704 e inscrito no CPF/MF sob nº 021.853.348-91; **Luigi Mercuri**, italiano, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, portador do RNE-W 087495 F SE/DPMAF/DPF e inscrito no CPF/MF sob nº 062.660.298-04; **Raffaele Bellassai**, italiano, casado, arquiteto, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, portador do REN-W 087494-H e inscrito no CPF/MF sob nº 035.139.118-58; **Antonio Moneris Hernandez**, espanhol, casado, residente e domiciliado em Barcelona, Espanha, na Calle Rosas, 6-8, Valldoreix, 08190, portador do RNE V 170056-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 213.306.028-62; **Flávio Visnardi**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Jundiaí, São Paulo, na Rua Jerônimo Borin, 110, portador do RG nº 6.856.648 e inscrito no CPF sob nº 157.629.630-04; **Francisco Barbosa Ribeirinho**, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado em São Sebastião do Paraíso, Minas Gerais, na Rua Castelo Branco, 165, portador do RG nº 16.945.080/SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 252.727.057-34; **Luiz Antônio Stocco**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 9.814.684/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 865.330.458-49; **Fernando dos Santos Ferreira**, brasileiro, separado judicialmente, bancário, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Santa Clara, 369, ap. 201, portador do RG nº 16.016.380-8/SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 794.206.808-00; **Francisco Matias Silvano**, português, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade de Itapira, Estado de São Paulo, na Av. Paoletti, 285, ap. 81, B, portador do RNE V 059126-P e inscrito no CPF/MF sob nº 044.243.288-72; **Vanderlei José Greggio**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Guaratuba, 211, portador do RG nº 6.264.200 e inscrito no CPF/MF sob nº 644.596.598-91; **Cragnotti & Partners Capital Investment Brasil S.A.**, (Av. Brig. Faria Lima, 2.601 – 12º andar, conjunto 121, sala 01, São Paulo / SP inscrito no CNPJ nº 64.806.193/0001-55), controlada da Cirio Holding S.p.A. e coligada da Cirio S.p.A., na condição de promitente-compradora; **Bombril Holding S.A.** (Av. Brigadeiro Faria Lima, 2.601 – 12º andar, conjunto 123, cobertura, São Paulo / SP, inscrito no CNPJ nº 00.257.846/0001-01); todos por seus advogados e/ou representantes legais, doravante denominados simplesmente **COMPROMITENTES, bem como Bombril S/A na condição de interveniente anuente**, tendo em vista a proposta formulada nos autos do Inquérito Administrativo nº 4/99, aprovada pelo Colegiado da CVM em sessão realizada em 22/12/2000, resolvem celebrar o presente **Termo de Compromisso**, com fulcro no § 5º do art. 11 da Lei nº 6.385/76, com redação dada pela Lei nº 9.457/97, consoante as cláusulas e condições seguintes:

1. - Os Compromitentes acusados no Inquérito Administrativo nº 4/99 apresentaram suas respectivas defesas, com farta documentação, e com base na qual acreditam ter comprovado o fato de que não praticaram qualquer irregularidade passível de punição pela CVM.

2. - Não obstante, as incertezas que sempre marcam os processos de qualquer natureza, judiciais ou administrativos, certamente criam dúvidas e insegurança para a própria empresa, os acionistas minoritários e para o mercado em geral. Essas incertezas, assim como a simples existência do processo, são altamente prejudiciais aos interesses e à imagem da companhia e de seus administradores. Portanto, emerge a conveniência de celebrar termo de compromisso, que é firmado dentro dos estritos limites do parágrafo 6º do artigo 11 da Lei 6.385/76, que exclui qualquer caráter punitivo, de confissão ou de reconhecimento de ilicitude de conduta.

3. - Com base nessas premissas, os Compromitentes Sergio Cragnotti, Cragnotti & Partners Capital Investment Brasil S.A. e Bombril Holding S.A. assumem as seguintes obrigações:

(i) a Cragnotti & Partners Capital Investment Brasil S.A., controlada da Cirio Holding S.p.A. e coligada da Cirio S.p.A., assume o compromisso de adquirir a totalidade das ações preferenciais de emissão da Bombril S.A., de que são titulares o BNDESPAR, a PREVI e os Fundos Dynamo, que, juntos, detêm 60,29 % das ações preferenciais da Bombril S.A., em oferta pública para fechamento de capital da Bombril S.A., pelo preço de R\$ 19,50 que será submetida à CVM no prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura deste Termo;

(ii) a Cragnotti & Partners Capital Investment Brasil S.A., controlada da Cirio Holding S.p.A. e coligada da Cirio S.p.A., assume o compromisso de adquirir, de todos os demais acionistas detentores de ações preferenciais de emissão da Bombril S.A., as ações preferenciais remanescentes de emissão da Bombril S.A., também em oferta pública para fechamento de capital, nas mesmas condições negociadas para a compra das ações de que são titulares o BNDESPAR, a PREVI e os Fundos Dynamo;

(iii) a Cragnotti & Partners Capital Investment Brasil S.A. compromete-se a manter, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de realização da oferta pública para o fechamento de capital da Bombril S.A., seu compromisso de adquirir as ações de acionistas minoritários remanescentes, que, eventualmente, deixem de aderir à oferta pública, pelo mesmo preço previsto nesta, qual seja R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos) por lote de 1.000 (um mil) ações, reajustado por 103% (cento e três por cento) do CDI (Certificado de Depósito Interbancário) divulgado pela ANBID – Associação Nacional dos Bancos de Investimento, contados *pro rata die*;

(iv) durante esse período de 2 (dois) anos, durante os quais, Cragnotti & Partners Capital Investment Brasil S.A. estará comprando ações dos minoritários, Sergio Cragnotti compromete-se a não exercer cargos de administração na Bombril S.A. ou de qualquer outra companhia que a suceder, bem como Sergio Cragnotti, Cragnotti & Partners Capital Investment Brasil S.A. e Bombril Holding S.A. se comprometem a não praticar quaisquer atos, ou exercer qualquer direito de voto, em sentido que possa prejudicar a venda de ações por acionistas minoritários. Para os fins desta cláusula Sergio Cragnotti deverá, apresentar à companhia, até 31 de Dezembro de 2000, a renúncia ao cargo de Conselheiro de Administração e Diretor da Bombril S.A.. Sergio Cragnotti poderá exercer cargo de administração de companhia aberta exclusivamente na Bombril Holding S.A., que atualmente não possui ações em circulação no mercado;

(v) Sergio Cragnotti e/ou Cragnotti & Partners Capital Investment Brasil S.A. realizam neste ato, em consideração a comunidade onde atuam e cientes da função social da empresa e ainda e nos moldes do § único do artigo 116 da Lei 6404/76, a doação de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) à Comunidade Solidária, para utilização em obras assistenciais, através do cheque nº 004421, sacado contra o banco 244 a favor da Associação de Apoio ao Programa Capacitação Solidária;

(vi) Sergio Cragnotti e/ou Cragnotti & Partners Capital Investment Brasil S.A. neste ato pagam à CVM a importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a título de ressarcimento por despesas administrativas incorridas no curso deste processo e do inquérito que o precedeu, através do cheque nº 004422, sacado contra o banco 244 a favor da Comissão de Valores Mobiliários;

(vii) pelo período de dois anos, a contar desta data, a Bombril Holding S.A. compromete-se a não proceder a aumento de capital para colocação pública de novas ações. Este compromisso não alcança outras hipóteses de emissão de novas ações para aumento de capital, decorrentes de incorporação de outras sociedades e outras reorganizações societárias que venham a ocorrer.

4. - Os compromissos assumidos neste Termo serão suportados exclusivamente por Sergio Cragnotti, Cragnotti & Partners Capital Investment Brasil S.A. e Bombril Holding S.A., sem prejuízo de estarem os demais acusados obrigados a prestar observância aos deveres e responsabilidades impostos aos administradores de companhias abertas, nos termos da Lei nº 6.404/76. A assinatura do compromisso não importa em confissão de nenhum dos acusados quanto à matéria de fato, nem reconhecimento de ilicitude de suas condutas.

5.- As informações atinentes ao cumprimento deste Termo de Compromisso serão dirigidas à Superintendência de Fiscalização Externa da CVM.

6.- O Inquérito Administrativo CVM nº 04/99 permanecerá suspenso pelo prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da assinatura do presente Termo de Compromisso, interrompendo-se dita suspensão no caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas. Ao final desse prazo, e tendo sido cumpridas as obrigações previstas na cláusula 3 acima, o Inquérito Administrativo CVM nº 04/99 será definitivamente arquivado.

7. - Após a homologação do presente termo pelo Colegiado da CVM, Sergio Cragnotti, Edoardo Batista, Mauro Luis

Pontes Pinto e Silva, Waldir Dias Sant'Ana, Roberto de Oliveira Campos, Álvaro Furtado de Oliveira Novaes, Mario de Fiori, Luigi Mercuri, Raffaele Bellassai e Antonio Monerris Hernandez se obrigam a desistir do Mandado de Segurança nº 2000.51.01.030056-7 impetrado perante a Justiça Federal no Rio de Janeiro contra ato da Diretora-Relatora do processo ora suspenso, devendo, no prazo de 2 (dois) dias da referida homologação do presente compromisso, comprovar a entrega da referida desistência em cartório, enquanto que a CVM também desistirá do recurso.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Compromisso, em três vias, de igual teor e forma, que será publicado no Diário Oficial da União, para que produza seus efeitos de Direito.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2000

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

NORMA JONSSSEN PARENTE

Diretora-Relatora

Pelos acusados, por procuração:

Sergio Cragnotti

Edoardo Battista

Mauro Luis Pontes Pinto e Silva

Waldir Dias Sant'Ana

Roberto de Oliveira Campos

Álvaro Furtado de Oliveira Novaes

Mario de Fiori

Luigi Mercuri

Raffaele Bellassai

Antonio Monerris Hernandez

Flávio Visnardi

Francisco Barbosa Ribeirinho

Luiz Antônio Stocco

Fernando dos Santos Ferreira

Francisco Matias Silvano

Vanderlei José Greggio

Pela Compromitente Bombril Holding S.A.

Joamir Alves

Waldir Dias Sant'Ana

Pela Compromitente

Cragnotti & Partners Capital Investment Brasil S.A.

Joamir Alves

Waldir Dias Sant'Ana

Pela Interveniente Anuente

Bombril S.A

José Eduardo Morato Mesquita

OAB/SP nº 86.899